



MUNICÍPIO DE ESTIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de lavagem de coletes e uniformes esportivos

2. NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviços

3. QUANTITATIVOS

O quantitativo total anual de peças a serem lavadas, no período de 1 ano (12 meses), segue descrito na tabela abaixo, conforme devidamente apurado no ETP:

ATIVIDADES	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL ANUAL
Escolinha de futebol	642 coletes/mês x 10 meses	6.420 peças
Horários disponibilizados para adultos	856 coletes/mês x 12 meses	10 272 peças
Jogos amistosos infantis	20 uniformes/mês x 3 peças/uniforme x 12 meses	720 peças
Campeonatos infantis	375 uniformes/mês x 3 peças por uniformes x 8 meses	9.000 peças
TOTAL DE PEÇAS A SEREM LAVADAS POR ANO		26.412 peças





4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Por se tratar de serviços contínuos, a vigência contratual poderá ser de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato, com base art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência decenal, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

Para tanto, o inciso I do artigo 106 supramencionado exige que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, o que se faz neste ensejo, levando-se em conta os seguintes fundamentos:

- a) Foi realizada uma vasta pesquisa mercadológica, inclusive trazendo aos autos preços pagos por outros entes do governo em contratações semelhantes, para efetiva comparação com o preço a ser pago por esta administração. Diante da pesquisa realizada, verificou-se que menor preço encontrado até então está bem aquém da média de mercado, sem prejuízo de ser inexequível, uma vez que o prestador de serviços que apresentou melhor proposta já contratou com esta administração por preço aproximado, sem causar problemas com a exequibilidade de sua proposta. Diante da evidente atratividade do preço encontrado pela administração municipal, convém que ela segure este preço por mais tempo, já que ele apenas sofrerá correção monetária, ressalvada eventual reequilíbrio econômico-financeiro.
- b) Outra vantagem que se poderá auferir com o maior prazo de duração do contrato está relacionada à racionalização das contratações realizadas anualmente por este município. É sabido que a realização de um processo de licitação ou de contratação direta demanda tempo, recursos materiais, recursos humanos, etc. Realizando-se um contrato de 5 anos, o número de processos de contratação pública irá diminuir anualmente, proporcionando mais tempo para que os agentes públicos possam se dedicar às demais contratações, de modo a tornar os trabalhos mais céleres e eficientes. Deste modo estar-se á homenagenado vários dos princípios previstos na Nova Lei





de Licitações , como a economicidade, celeridade, eficiência, desenvolvimento sustentável, entre outros.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme evidenciado no ETP realizado a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela Diretoria Municipal de Esportes, para a realização de suas atividades semanais, são disponibilizados aos usuários vestuários esportivos (coletes, shorts, camisas e meiões) que, após serem utilizados, devem ser submetidos ao processo de lavagem, para eliminação de fungos, germes e bactérias, de modo a garantir boa conservação dos vestuários e a boa higiene, fundamental para preservação da saúde dos usuários.

A prefeitura de Estiva não possui em seu quadro de pessoal nenhum servidor para a realização deste tipo de serviço e também não dispõe de equipamentos e local próprio para sua realização.

Diante disto, faz-se necessária a resolução do problema apontado, para a continuidade das atividades disponibilizadas pela Diretoria de Esporte de Estiva, sendo de grande relevância para o interesse público, uma vez que é dever da administração zelar pela conservação de seus bens e pela saúde dos usuários.

No ETP, chegou-se à conclusão que a contratação de profissional autônomo ou empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de roupas, além de ser a solução tecnicamente mais viável para o Município, também é a mais econômica, pois a prefeitura não terá que disponibilizar espaço físico, nem adquirir equipamentos e materiais de consumo, já que no valor da contratação de profissional ou empresa especializada, estes deverão realizar o serviço em suas próprias dependências, com seus próprios materiais e instrumentos de trabalho.

Ademais, insta salientar que este tipo de serviço não se trata de atividade fim da administração pública, mas sim de atividade meio, que neste caso pode ser realizada por prestadores de serviços autônomos sem vínculos empregatícios para com o Município. Em consequência disto, a solução escolhida gera economicidade à Administração Pública, uma vez que o custo da contratação como um todo será menor





que a manutenção das despesas com funcionário, conforme ficou demonstrado no ETP.

Por sua vez, a dispensa de licitação para contratação dos serviços supramencionados possui fundamento legal no art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o valor anual deste tipo de serviço, em cada exercício financeiro, não irá ultrapassar os limites legais trazidos pelo referido dispositivo legal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Conforme estudos preliminares, para atendimento da demanda apresentada faz-se necessária a contratação de prestador (a) de serviços (pessoa física) ou de empresa especializada que atua nas proximidades.

Conforme já explicitado no item 5 do ETP, dentre as alternativas encontradas pela administração municipal, a contratação de serviços de lavagem de roupas, com utilização às expensas do contratado de local, equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço foi a melhor solução encontrada. Aliás, esta é a solução que o Município tem adotado há anos e que tem dado certo.

A solução consistente na contratação dos serviços supramencionada poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor anual deste tipo de serviço, em cada exercício financeiro, não irá ultrapassar os limites do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- O(a) contratado(a) deverá executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local estipulados, em estrita observância das especificações e das normas pertinentes, atendendo prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação e responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- O serviço deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviços, com



equipamentos e materiais de consumo às suas expensas, devendo ser utilizados sabão em pó e amaciante biodegradáveis e de boa qualidade;

- O(a) contratado(a) deverá comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- O proponente vencedor, após informado do resultado do presente certame, deverá apresentar ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Estiva, no mínimo os seguintes documentos para sua habilitação: a) documento de identificação do prestador de serviços pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica, juntamente com o respectivo documento constitutivo da empresa; b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) certidões comprobatórias de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante; d) certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de que não possui empregado; e) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) certidão de falência e concordata, em se tratando de pessoa jurídica; g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- Deverá ser mantida, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- O(a) contratado(a) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



- A responsabilidade pela retirada e devolução dos vestuários esportivos, no Poleiesportivo Municipal de Estiva, nos dias e horários previamente estipulados, será do prestador de serviços, correndo às suas expensas o custo de deslocamento;
- Anualmente serão entregues para lavagem 26.412 peças entre coletes e uniformes (camisas, calções e pares de meióes). As quantidades semanal e mensal serão variáveis, tendo em vista as atividades ocorridas em cada período no decorrer do ano;
- O acréscimo ou diminuição de até 10% (dez por cento) no quantitativo previsto anualmente não implicará na alteração do valor a ser contratado, presumindo-se que já foi levado em conta tal risco no momento da cotação.
- Caso haja aumento ou diminuição da quantidade de peças acima de 10%, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio.
- O valor anual dos serviços será pago em parcelas mensais equivalentes a 1/12 avos do valor estimado para o período de 12 meses.
- O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo da prestação de serviço mensal, em até 5 dias a partir do atesto da nota fiscal.
- O valor dos serviços constantes na proposta apresentada só poderá ser reajustado nas hipótese em que se comprovar, nos autos do processo de dispensa, o desequilíbrio econômico-financeiro, ressalvada a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que poderá ser aplicada ao valor da proposta, a cada período de 12 meses, a partir da homologação da contratação.





8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação será executado da seguinte forma: uma vez por semana, a Diretoria de Esportes irá entregar os vestuários esportivos acumulados no decorrer da semana anterior para lavagem. A entrega será realizada sempre nas segundas-feiras, se dia útil, ou no próximo dia útil subsequente.

O prestador de serviços deverá dirigir-se ao Poliesportivo Municipal, no período das 11 às 17h00 e procurar pelo Diretor Municipal de Esportes ou por outro funcionário que esteja no local, para poder recolher os vestuários esportivos que deverão ser submetidos à lavagem.

Após lavados, os vestuários deverão ser devolvidos secos, separados e dobrados até a sexta-feira da mesma semana, salvo caso fortuito ou força maior, como por exemplo condições climáticas.

Até o 5º dia útil de cada mês, o prestador de serviços deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços, relativa aos serviços prestados no mês anterior.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado após processo de fiscalização devidamente formalizado com o atesto de que o serviço foi prestado adequadamente, através de instrumentos de gestão do contratual, em até 5 dias após o referido atesto.

Obs.: Deverá ser levado em conta que, embora o contrato vigente se encerra em 09/03/2024, conforme consta no sistema de compras, durante estes estudos preliminares, verificou-se que o quantitativo previsto já havia se esgotado, ficando a Diretoria de Esportes impossibilitada de emitir ordem de serviços referentes aos meses de janeiro e fevereiro, o que gerou um acúmulo de roupas referentes a estes dois meses. Sendo assim, imediatamente após a assinatura do contrato, será emitida a ordem de serviços, relativa à lavagem de vestuários esportivos acumuladas no mês de janeiro. Logo em seguida, realizado o serviço relativo a esse mês, deverá ser emitida a ordem de serviço referente à lavagem de uniformes esportivos acumuladas em todo mês de fevereiro. Em relação aos vestuários utilizados no mês de março, seguir-se-á o



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



trâmite normal descrito neste modelo de execução do objeto, passando os vestuários esportivos a serem entregues semanalmente para lavagem.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Uma vez que a presente contratação está sendo realizada por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato deixa de ser obrigatório, devendo ser substituído no presente caso por nota de empenho de despesa e/ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021.

A presente contratação regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicada, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme descrito no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado, ainda fica estritamente vinculado à sua proposta e ao disposto no presente termo de referência, devendo ser lavrado termo de compromisso expresso a ser assinado pelo mesmo, para maior transparência da contratação.

A fiscalização do contrato será efetuada com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e nas disposições trazidas pelo Capítulo IV do Decreto Municipal nº 1.010/2023.

Como fiscal do contrato, fica designado o servidor Élber Jean Silva Dionízio – matriculado sob nº. 1624 (termo de designação em anexo).

A gestão contratual será exercida pelo Diretor Municipal de Esportes, Marcos Marciel de Andrade, matriculado sob nº. 1418, que deverá desempenhar as atividades previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 1.010/2023.

Em anexo a este termo de referência, segue o termo de ciência para fiscalização de contrato para o presente objeto, assinado pela autoridade que realizou a indicação e o servidor indicado para exercer a atribuição de fiscal do contrato.

Nesta contratação em específico, o fiscal do contrato ficará responsável em conferir as quantidades de vestuários esportivos entregues para lavagem, bem como sua devolução, nas condições exigidas. Os registros deverão ser anotados semanalmente em formulário próprio e encaminhados ao gestor do contrato, após a o recebimento



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS



provisório.

O gestor do contrato, por sua vez, irá conferir se o formulário foi preenchido corretamente e, até o final da última semana de cada mês, após verificada a adequação da prestação de serviço mensal, irá proceder ao recebimento definitivo relativo ao mês de referência, e solicitar a emissão da nota fiscal para ateste e pagamento.

Deverá ser feito um controle periódico, de modo a verificar se a quantidade de vestuários esportivos entregues para lavagem está compatível com planejamento mensal das atividades da Diretoria de Esportes.

No último mês do exercício financeiro, o gestor do contrato irá proceder ao somatório de todas as quantidades mensais de vestuários esportivos que foram entregues para lavagem no decorrer do ano (de janeiro a dezembro), conferindo se a estimativa prevista para o exercício está de acordo com o executado, de modo a tomar as devidas providências, caso seja necessário realizar o reequilíbrio econômico-financeiro.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As quantidades de vestuários entregues semanalmente para lavagem serão computadas em fichas de controle de retirada e devolução, com assinatura do fiscal do contrato e do prestador de serviços.

Até o 5º dia útil de cada mês, o prestador de serviços deverá emitir a nota fiscal, que será submetida a atesto pelo gestor do contrato, após verificação de que os serviços do mês de referência foram prestados adequadamente, conforme fiscalização realizada pelo fiscal do contrato. Após o atesto, o pagamento será realizado no prazo de 5 dias.

Antes de efetuar o pagamento dos serviços referentes ao mês de dezembro de cada ano, o gestor do contrato irá proceder à somatória das quantidades de vestuários lavados no decorrer do ano (de janeiro a dezembro), com o fim de averiguar se está dentro da quantidade anual estimada. Caso a diferença entre a quantidade anual apurada e a estimada para o período de 12 meses seja superior à margem de risco assumida por ambos os contratantes (até 10% do quantitativo estimado), poderá ser



realizado reequilíbrio econômico-financeiro a favor da parte desfavorecida.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A presente contratação deve ser realizada por meio da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75,II da Lei 14.133/2021. A hipótese mencionada no referido dispositivo trata-se de dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

Portanto, após a publicação do aviso de intenção de contratação no sítio oficial do Município, visando o recebimento de novas propostas, será escolhido o fornecedor que apresente o menor valor pelos serviços a serem prestados, desde que preencha todos os requisitos da contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Redacted content]



[illegible]



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação foi devidamente levada em consideração tanto no Plano Plurianual, como na Lei Orçamentária Anual. Para a realização da despesa decorrente da presente prestação de serviços foi destinada a seguinte dotação orçamentária: **020500 27 811 0039 2.140 339036 – ficha 348**, devendo ser suplementada até o limite do valor da despesa a ser efetuada, utilizando-se o saldo existente na dotação 020500 27 811 0039 2.140 339039 – ficha 349.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Fábio Augusto Nogueira da Noronha – matrícula 1420

Estiva, 29 de janeiro de 2024.

Fábio Augusto Nogueira de Noronha
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESTIVA - MINAS GERAIS